



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1586 DE 19 DE abril DE 1.993.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

09  
19-04-93  
W

"Dispõe sobre a cessão ao Município de Bom Jardim de Goiás dos bens que menciona".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT., a ceder 01 (uma) patrol e 02 (dois) caminhões basculantes com os respectivos operadores, ao Município de Bom Jardim de Goiás-GO., no dia 24 de abril de 1993, para a realização do mutirão da limpeza.

Art. 2º - As despesas de combustíveis e operadores serão custeadas por aquele Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de abril de 1.993.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei nº 1586 de 19 de abril de 1993 está arquivada no livro próprio nº 94 e 95 e publicada no Boletim da Câmara Municipal.  
19 / 04 / 1993 W

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal